

INTERESSADO : MARIA SOLEDAD CARVALLO CASTILLO  
ASSUNTO : Equivalência de estudos  
RELATORA : Maria de Lourdes M. Haidar  
PARECER Nº 3247/74, CPG, Aprovado em 06 / 11 / 74 Com ao Pleno  
em 19 / 12 / 74 (Proc. 2946/74)

#### I - RELATÓRIO

1- HISTÓRICO: MARIA SOLEDAD CARVALLO CASTILLO, filho de Roberto Carvalho Lobos e de Carmen Castillo Carmona, nascido em Santiago - Chile a 10 de julho de 1961, domiciliado e residente à Rua Novo Mundo nº 166, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - curso primário, 6 séries, no Colégio Argentino Del Sagrado Corazón em Santiago, Chile, tendo estudado: Castelhana, Matemática, Ciências Naturais, Ciências Sociais e Histórias, Inglês, Artes, Plásticas, Educação Técnica Manual, Educação Musical, Educação Física;

2 - frequenta a 7ª série do 1º grau no Instituto de Educação Beatíssima Virgem Maria.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/1961 e na jurisprudência deste Conselho.

#### II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Maria Soledad Carvalho Castillo, no Chile, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, em 1974. Convalidam-se os atos escolares por ela praticados no corrente ano letivo.

A escola que acolheu o interessado deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 06 de novembro de 1974

a) Conselheira: Maria de Lourdes M. Haidar

Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, diferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1974

a) Conselheiro: Eloysio Rodrigues da Silva

Presidente em exercício